



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

SÚMULA DE REUNIÃO

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST

REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 21

DATA: 17 de novembro de 2022

LOCAL: Por videoconferência

HORÁRIO: 19h00

fls.1 / 7

1. Verificação de Quorum

Presentes os Conselheiros Titulares: Ronaldo Borin, Audenor Marinho de Almeida e Giani de Barros Camara Valeriano. **Conselheiras Suplentes:** Flávia Távora Maia e Thaís Santos Silva.

2. Comunicação de Licença

Não houve.

3. Aprovação das Súmulas da 10ª e 11ª Reunião Ordinária da CEEST, realizadas em 1º e 15 de junho de 2022, respectivamente.

Não houve.

4. Ordem do Dia

4.1. Processos para aprovação do parecer fundamentado:

4.1.1. Processo DEP nº 200.085.150/2018

Denunciante: M.

Denunciado: Eng. Civil e de Segurança do Trabalho A. P. de C.

Processo retirado de pauta e pautado para a próxima reunião, considerando a necessidade de análise mais aprofundada.

4.1.2. Processo nº 200.198.414/2022

Requerente: Gabriella Amorim Muniz Falcão

Assunto: Anotação de Curso

Processo retirado de pauta e pautado para a próxima reunião, considerando a necessidade de análise mais aprofundada.

4.1.3. Processo nº 200.191.632/2022

Requerente: Camilla Cristina Araújo Ferreira da Luz

Assunto: Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer da relatora, Conselheira Giani de Barros Camara Valeriano, que diante do exposto, votou pelo deferimento da anotação do curso, concedendo à profissional o título de Engenheira de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002), com suas atribuições regidas pela Lei Federal nº 7.410/85, do Decreto Federal nº 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução nº 359/91 do Confea.

4.1.4. Processo nº 200.187.610/2022

Requerente: Allyne Wadja de Souza

Assunto: Anotação de Curso



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

SÚMULA DE REUNIÃO

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST

REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 21

DATA: 17 de novembro de 2022

LOCAL: Por videoconferência

HORÁRIO: 19h00

fls.2 / 7

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer da relatora, Conselheira Giani de Barros Camara Valeriano, que votou pelo indeferimento da anotação do curso, devido ao fato da profissional ter iniciado o curso de especialização antes da conclusão da graduação.

4.1.5. Processo nº 200.187.376/2022

Requerente: Wendell Gabriel da Silva Xavier

Assunto: Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer da relatora, Conselheira Giani de Barros Camara Valeriano, que diante do exposto, votou pelo deferimento da anotação do curso, concedendo ao profissional o título de Técnico de Segurança do Trabalho, código 423-01-00, com atribuições previstas na Portaria Ministerial nº 3.275, de 21/09/1989 e sugerindo noticiar a Presidência do Crea-PE para que officie a Escola Técnica Estadual Professor Antônio Carlos Gomes da Costa, o requerimento de registro junto ao Regional, tanto do curso quanto da Escola.

4.1.6. Processo nº 200.192.002/2022

Requerente: João Lucas da Silva Carvalho

Assunto: Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer da relatora, Conselheira Giani de Barros Camara Valeriano, que diante do exposto, votou pelo deferimento da anotação do curso, concedendo ao profissional o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002, atualizada em 05 de junho de 2020), com suas atribuições regidas pelo art. 4º da Resolução nº 359/91, do Confea.

4.1.7. Processo nº 200.198.629/2022

Requerente: Ricardo Hiroshi Ferreira Hiramine

Assunto: Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer da relatora, Conselheira Giani de Barros Camara Valeriano, colocando o processo em exigência devido à ausência de informações de registro do Crea de origem da instituição de ensino.

4.1.8. Processo nº 200.185.637/2022

Requerente: Jackson Angelo da Silva

Assunto: Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

SÚMULA DE REUNIÃO

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST

REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 21

DATA: 17 de novembro de 2022

LOCAL: Por videoconferência

HORÁRIO: 19h00

fls.3 / 7

unanimidade, o parecer da relatora, Conselheira Giani de Barros Camara Valeriano, que diante do exposto, votou pelo deferimento da anotação do curso, concedendo ao profissional o título de Técnico de Segurança do Trabalho, código 423-01-00, com atribuições previstas na Portaria Ministerial nº 3.275, de 21/09/1989.

4.1.9. Processo nº 200.199.119/2022

Requerente: Rafael Barbosa Coutinho

Assunto: Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer da relatora, Conselheira Giani de Barros Camara Valeriano, colocando o processo em exigência devido à ausência de informações de registro do Crea de origem da instituição de ensino.

4.1.10. Processo nº 200.198.927/2022

Requerente: Eugênio Marcelo Pereira Lins

Assunto: Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer da relatora, Conselheira Giani de Barros Camara Valeriano, que diante do exposto, votou pelo deferimento da anotação do curso, concedendo ao profissional o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002, atualizada em 05 de junho de 2020), com suas atribuições regidas pelo art. 4º da Resolução nº 359/91, do Confea.

4.1.11. Processo nº 200.198.417/2022

Requerente: Bruno Baracho de Moraes

Assunto: Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer da relatora, Conselheira Giani de Barros Camara Valeriano, que diante do exposto, votou pelo deferimento da anotação do curso, concedendo ao profissional o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002, atualizada em 05 de junho de 2020), com suas atribuições regidas pelo art. 4º da Resolução nº 359/91, do Confea.

4.1.12. Processo nº 200.197.956/2022

Requerente: Raphael Holder Marcos da Silva

Assunto: Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer do relator, Conselheiro Audenor Marinho de Almeida, que diante do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

SÚMULA DE REUNIÃO

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST

REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 21

DATA: 17 de novembro de 2022

LOCAL: Por videoconferência

HORÁRIO: 19h00

fls.4 / 7

exposto, votou pelo deferimento da anotação do curso, concedendo ao profissional o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002, atualizada em 05 de junho de 2020), com suas atribuições regidas pelo art. 4º da Resolução nº 359/91, do Confea.

4.1.13. Processo nº 200.199.787/2022

Requerente: Thiago Lannoy dos Santos Souza

Assunto: Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer do relator, Conselheiro Audenor Marinho de Almeida, que diante do exposto, votou pelo deferimento da anotação do curso, concedendo ao profissional o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002, atualizada em 05 de junho de 2020), com suas atribuições regidas pelo art. 4º da Resolução nº 359/91, do Confea.

4.1.14. Processo nº 200.200.660/2022

Requerente: Maxwell de Arandas Pimentel

Assunto: Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer do relator, Conselheiro Audenor Marinho de Almeida, que diante do exposto, votou pelo deferimento da anotação do curso, concedendo ao profissional o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002, atualizada em 05 de junho de 2020), com suas atribuições regidas pelo art. 4º da Resolução nº 359/91, do Confea.

4.1.15. Processo nº 200.200.532/2022

Requerente: Kyriale Vasconcelos Morant Cavalcanti

Assunto: Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer da relatora, Conselheira Giani de Barros Camara Valeriano, que diante do exposto, votou pelo deferimento da anotação do curso, concedendo à profissional o título de Engenheira de Segurança do Trabalho, código 424-01-00, com atribuições regidas pela Lei Federal nº 7.410/85, do Decreto Federal nº 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução nº 359/91 do Confea.

4.1.16. Processo nº 200.200.089/2022

Requerente: Jaqueline dos Santos Cezario

Assunto: Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

SÚMULA DE REUNIÃO

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST

REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 21

DATA: 17 de novembro de 2022

LOCAL: Por videoconferência

HORÁRIO: 19h00

fls.5 / 7

unanimidade, o parecer do relator, Conselheiro Audenor Marinho de Almeida, que diante do exposto, votou pelo deferimento da anotação do curso, concedendo à profissional o título de Engenheira de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002, atualizada em 05 de junho de 2020), com suas atribuições regidas pelo art. 4º da Resolução nº 359/91, do Confea.

4.1.17. Processo nº 200.200.426/2022

Requerente: Coordenação de Fiscalização - COF

Assunto: Denúncia - Complexo Esportivo Santos Dumont em Recife/PE

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer do relator, Conselheiro Audenor Marinho de Almeida, referente a documentação emitida após a fiscalização da obra de construção de quadra poliesportiva no Complexo Esportivo Santos Dumont.

4.2. Autos de Infração para aprovação do parecer fundamentado:

4.2.1. Processo nº 200.133.277/2020

Auto de Infração nº 9900042951/2020

Autuado: Infnit Engenharia e Projetos Ltda. ME

Assunto: Defesa de Auto de Infração

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer do relator, Conselheiro Audenor Marinho de Almeida, a favor do cancelamento do referido auto de infração em função de sua improcedência.

5. Comunicações

5.1. – Do Coordenador:

5.1.1. Questionamento da Assessoria Técnica: O PGR e o GRO podem ser registrados em Crea diferentes do local empreendimento?

Justificativa:

A Resolução nº 1.025 e o seu manual de procedimentos estabelecem que atividade intelectual pode ser registrada no local do serviço ou onde está sendo feito o documento. Ex. Projeto estrutural de um imóvel na Bahia, mas o profissional vai fazer o projeto em Pernambuco, ele pode registrar na Bahia ou em Pernambuco.

Para segurança do trabalho especificamente, a Resolução nº 437 estabeleceu que as ARTs de PPRA e PCMAT devem ser registradas no Crea onde está localizado o empreendimento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

SÚMULA DE REUNIÃO

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST

REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 21

DATA: 17 de novembro de 2022

LOCAL: Por videoconferência

HORÁRIO: 19h00

fls.6 / 7

Como o PGR "substituiu" o PPRA, podemos fazer a mesma associação ou podem ser registrados em locais diversos? Um PGR para um empreendimento na Bahia pode ser registrado no Crea-PE?

O assunto foi retirado de pauta até que o Assistente Técnico Thiago Gomes formalize o referido questionamento.

5.1.2. Prot. 200190693-2022 - Consulta às Câmaras Especializadas - Serviços Ambientais
Assunto: Atribuição Profissional – Serviços Ambientais.

O assunto foi retirado de pauta.

5.2. – Do Coordenador Adjunto: Não houve.

5.3. – Dos Conselheiros: Não houve.

6. Extra Pauta

6.1. Processos novos para análise e parecer fundamentado:

6.1.1. Processo nº 200.200.170/2022

Requerente: Karina Silva de Mesquita

Assunto: Anotação de Curso

Processo distribuído para análise e parecer dos conselheiros membros da Câmara.

6.1.2. Processo nº 200.200.911/2022

Requerente: Rafael Bruno Rodrigues de Sena

Assunto: Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer da relatora, Conselheira Giani de Barros Camara Valeriano, que diante do exposto, votou pelo deferimento da anotação do curso, concedendo ao profissional o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002), com suas atribuições regidas pela Lei Federal nº 7.410/85, do Decreto Federal nº 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução nº 359/91, do Confea.

6.1.3. Processo nº 200.192.351/2022

Requerente: Ronnyeric Mourato Severo

Assunto: Anotação de Curso

6.1.4. Processo nº 200.201.167/2022

Requerente: Andrev Yuri Barboza Fornazier



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

SÚMULA DE REUNIÃO

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST

REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 21

DATA: 17 de novembro de 2022

LOCAL: Por videoconferência

HORÁRIO: 19h00

fls.7 / 7

Assunto: Anotação de Curso

Os processos dos itens 6.1.3. e 6.1.4. foram distribuídos para análise e parecer dos conselheiros membros da Câmara.

7. Encerramento

Às 21 horas e 40 minutos do dia supracitado, o Coordenador Ronaldo Borin deu por encerrada a reunião.

ENG. DE PROD./SEG. TRAB. RONALDO BORIN
Coordenador da CEEST

Membros que aprovaram esta Súmula:

RONALDO BORIN:

EDNALDO BARBOSA DE SOUZA:

AUDENOR MARINHO DE ALMEIDA:

FLÁVIA TÁVORA MAIA:

GIANI DE BARROS CAMARA VALERIANO:

THAÍS SANTOS SILVA: